

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

LEI N.º 759/GAB/PREF/2.000

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

“ L E I ”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar, nos valores de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e 20.000,00 (vinte mil reais) respectivamente, para atender necessidades da Câmara Municipal, obedecendo a seguinte classificação funcional programática.

ESPECIAL

0100 – CÂMARA MUNICIPAL

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

0101 – 15010012.049 – Aquisição de um Veículo

4.1.2.0.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

SUPLEMENTAR

0100 – CÂMARA MUNICIPAL

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

0101 – 01010011.017 – Ref. Parcial do Prédio da Câmara

4.1.1.0.00 – Obras e Instalação R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos do excesso de arrecadação, previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 13 de julho de 2.000.


BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal